



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 057/2017

Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e secretaria-executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deverá ser integrada pelos Secretários, conforme disposto no *caput*, do artigo 4º, do Decreto nº 056/2017, de 20/02/2017, que cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO que a Secretaria-Executiva deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, conforme disposto no *caput*, do artigo 5º, do Decreto nº 056/2017, de 20/02/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo:

I – Secretário de Assistência Social – Luiz Sergio Ferreira;

II – Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Édina Accorsi;

III – Secretário de Saúde – Fabiano Popia;

IV – Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Everton Carlos Salomão; e

V – EMATER – Luiz Pasquali.

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será Presidida pelo Secretária de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, conforme disposto no *caput*, do artigo 4º, do Decreto nº 056/2017.

Art. 3º - Fica nomeada Secretária-Executiva, a servidora Eliana Piaia, Assistente Social, em cumprimento ao disposto no *caput*, do artigo 5º, do Decreto nº 056/2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 3.479/2015 e o Decreto 056/2017, serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA e os órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam junto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1304 de 27/02/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 444 de 02/03/2017 pg nº4B